

complementado com recursos do Tesouro Municipal, levando em consideração os critérios de repasse definidos na Portaria/GM n. 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistências Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, conforme abaixo:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Primária
Fonte: 605 - Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 200.000,00
Total R\$ 200.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Primária
Fonte: 605 - Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00
Total R\$ 150.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.302.0075-2.223 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Espec.
Fonte: 605 - Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado R\$ 180.000,00
Total R\$ 180.000,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-2.222 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Primária
Fonte: 605 - Controle dos recursos transferidos pela União
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 - Venc.e Vant. Fixas - Pessoal Civil R\$ 120.000,00
Total R\$ 120.000,00

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela Constituição Federal, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

10.301.0075.2.222 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Primária;
10.302.0075.2.223 - Remuneração dos Profissionais de Enfermagem - Atenção Especializada;

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, § 1º inciso II, por anulação de dotação da seguinte forma:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Saúde
Func.Progr: 10.301.0075-1.010 - Const. e Reforma de Unidade Básica de Saúde

Fonte: 1621000000 - Transferência do SUS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 650.000,00
Total R\$ 650.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das mesmas fontes e elementos de despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologada no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos do FNS, proporcional ao piso estabelecido na sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do art. 1.120-A.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 848eaf97c18af5c7c4c6df7c08f23a5e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 084/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2023, com fundamento na autorização contida na Lei nº 0244, de 05 de setembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, com fundamento na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 16 01 - Fundo Municipal de Saúde
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	10.302.0210.2052.0000 - Remuneração dos profissionais de enfermagem

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.605.0000	R\$ 92.128,50

3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.0000	R\$ 276.385,50
Total			R\$ 368.514,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.3.50.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 368.514,00 (trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e quatorze reais), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 05 de setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: a7f026390c61fc3f2e13b90743dd4111

LEI 0247/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI 0247/2023, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e eu, em nome do povo, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), em favor da **Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo**, com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, incluindo no Orçamento de 2023, a seguinte programação orçamentária:

Poder/Órgão/Unidade	02 11 01 - Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Função/Subfunção/Programa/Projeto/Ação	13.392.0004.2053.0000 - Manutenção das ações de incentivo à cultura - Lei Paulo Gustavo

Parágrafo Único - A programação orçamentária criada terá as fontes de destinação de recursos e as naturezas de despesas abaixo relacionadas:

Natureza da Despesa	Especificação	Fonte/Destinação de Recursos STN	Valor
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.0000	R\$ 32.836,40
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.715.0000	R\$ 6.924,92
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.715.0000	R\$ 6.896,44
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715.0000	R\$ 60.342,43
Total			R\$ 113.896,63

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão provenientes da receita orçamentária: 1.7.1.9.99.0.0 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, no valor de R\$ 113.896,63 (cento e treze mil e oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sob a forma de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA, LDO e LOA vigentes, nos termos do Art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 13 de Setembro de 2023.

Roberto Regis de Albuquerque
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: b0ce1700bf3531ae9c793acce21cbdea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE DISTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 CONTRATO Nº 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 712/2019

Espécie: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Limpeza Pública para o município de São João do Sóter – MA. Contratante: Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA; Contratada: **LST SERVICE LTDA (LST SERVICE)**. CNPJ: **34.777.223/0001-81**. Autoridade competente define por ato unilateral com Fundamentação Legal na Lei nº 8.666/93, Art. 79, inc. I (Art. 78. inc. XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato), a presente rescisão é motivada por despacho do TCE-MA, no RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO Nº1788/2023 - NUFIS II/LÍDER V, processo nº 1004/2023, sendo assim o distrato desse contrato foi datado no dia: 11/08/2023.

Prata do Piauí – PI, 11 de agosto de 2023.
Publique-Se

Pref. Mun. de São João do Sóter - MA
Francisco Henrique Junior
CPF nº 471.025.433-87
CONTRATANTE